



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 86/2023

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Daniella Maria Freitas Leite Penteado, Presidente, José Agostino Salata, membro designado como Relator pela Presidente, e Cristina Cruz, a Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei do Legislativo n. 18 de 2023, de autoria da Vereadora Daniella Maria Freitas Leite Penteado.

Dois Córregos, 29 de junho de 2023.

Daniella Maria Freitas Leite Penteado
Presidente

Cristina Cruz
Membro

José Agostino Salata
Membro - Relator

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Parecer N.86 de 2023 – Comissão de Constituição e Justiça

Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER

Protocolo Data e hora Doc. N°
1248 25/08/23 15:42 1/2023

Protocolado por: Secretaria





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de Lei do Legislativo nº 18 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 16 de junho de 2023, às 10h e 56min.

Ementa: “Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente Comunitário de Endemias, no município de Dois Córregos”.

Autoria: Vereadora Daniella Maria Freitas Leite Penteado.

O Projeto de Lei do Legislativo n. 18/2023, de autoria da Vereadora Daniella Maria Freitas Leite Penteado, institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente Comunitário de Endemias.

Quanto à iniciativa da propositura não há qualquer problema apto a ocasionar inconstitucionalidade e ou ilegalidade. A matéria é de competência legislativa municipal, mesmo porque se trata de legislação referente a interesse local, bem como relacionada a homenagem a profissionais da saúde de nosso município, encontrando respaldo na Lei Orgânica, que assim dispõe:

*“Art. 5º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

“Art. 126. A saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; (Destacado)

Logo, não há problemas neste ponto específico.

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Relatório – Comissão de Constituição e Justiça

Dan

Carteira



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

De modo geral, tudo o quanto previsto na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece normas para a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, foi cumprido.

Uma observação que se faz adequada guarda relação a numeração dos artigos do presente projeto. Do art. 2º pula-se direto para o art. 5º, sendo correto a alteração de art. 5º para art. 3º e do art. 6º para art. 4º, para que a numeração siga a correta ordem dos números ordinais.

Em relação ao mérito desse projeto, pois assim estabelece o art 34, § 2º, alínea "i", do Regimento interno, não há o porquê se posicionar de maneira contrária, a instituição do dia municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente Comunitário de Endemias é importante para dar conhecimento a nossa população, que percorrem as ruas dos nossos municípios visitando as residências de seus moradores, buscando sempre promover a saúde e prevenir as doenças, seja pela atenção individual aos membros da família, ou pela observação do ambiente familiar e da residência.

Assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 28 de junho de 2023.


José Agostino Salata
Relator

*Da
Carteira*